

INTERESSADA: ATL – ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

ASSUNTO: INDICAÇÃO Nº 1501/2017

Em face à Indicação nº 1501, de 2017, apresentada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, pelo Nobre Deputado Caio França, informamos que o Município de Praia Grande integra o plano de expansão da UNIVESP no corrente ano.

Esta Universidade Virtual do Estado de São Paulo tem por objetivo “(...) ensino, pesquisa e extensão, obedecendo ao princípio de sua indissociabilidade, integrados pelo conhecimento como bem público, para constituir uma universidade dedicada à formação de educadores para a universalização do acesso à educação formal e à educação para cidadania, assim como de outros profissionais comprometidos com o bem-estar social e cultural da população do Estado”, conforme disposto no artigo 2º da Lei nº 14.836, de 19 de julho de 2012.

O conceito fundamental da Instituição é fazer uso intensivo de Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) para ampliar acesso ao ensino superior público de qualidade, em relação ao número de vagas ofertadas, assim como sua abrangência geográfica.

Nesse sentido, a UNIVESP propõe prover acesso ao conhecimento como bem público a todos os Municípios do Estado.

Para o perfeito alcance de suas finalidades legais, regimentais e estatutárias, o inciso I do artigo 4º de seu Estatuto (Decreto nº 58.438/2012) prevê que caberá à UNIVESP “desenvolver ações voltadas à expansão geográfica e à ampliação das vagas do ensino superior”.

Para tanto, encaminhamos Termo de Referência para credenciamento de Polos de Apoio Presencial (anexo), com todas as orientações necessárias para o funcionamento dos referidos Polos.

Assim sendo, restitua-se o presente expediente à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

São Paulo, 26 de maio de 2017.



MARIA ALICE CARRATURI

Presidente

Termo de Referência

CRENCIAMENTO DE POLOS DE APOIO PRESENCIAL

Proponente: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP.

O Governo do Estado de São Paulo/UNIVESP torna público o termo de referência para convênio com municípios, visando a apresentação de propostas para o credenciamento de polos de apoio presencial, possibilitando a oferta de vagas em cursos superiores na modalidade distância.

As ações levam em consideração o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UNIVESP e o Decreto nº 58.438, de 09 de outubro de 2012, que aprova seu estatuto, bem como, o seu Regimento Geral, aprovado pelo Decreto nº 60.333, de 03 de abril de 2014, que propõe o desenvolvimento dos processos tecnológicos e didático-pedagógicos necessários ao ensino virtual e presencial na direção da democratização e do acesso à educação superior pública no Estado de São Paulo.

Considerando ainda que:

- a) O convênio é um acordo entre a proponente e os municípios do Estado de São Paulo nos termos ora estabelecidos;
- b) A Proponente é a UNIVESP, responsável pela aprovação das propostas de credenciamento submetidas no âmbito deste termo de referência;
- c) O polo de apoio presencial é a estrutura acadêmica disponibilizada pelo município para apoio pedagógico, tecnológico e administrativo das atividades de ensino e aprendizagem dos cursos sob responsabilidade da UNIVESP;
- d) A oferta é um conjunto de informações composta pelos seguintes elementos: (i) curso sob responsabilidade da UNIVESP; (ii) quantidade de vagas propostas para cada curso; e (iii) relação contendo o nome dos polos de apoio presencial credenciados;
- e) O aceite de proposta, a ser enviado para o e-mail polos@univesp.br, deve ser preenchido pelo Orientador de polo, ou outro profissional indicado pelo município, para atestar ciência quanto à documentação referente ao imóvel no qual será instalado, requisitos de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para funcionamento do polo e obrigações do município no âmbito das atividades no polo.

O que se apresenta a seguir são elementos imprescindíveis a serem atendidos pelos municípios para a sua participação na oferta de cursos por meio da UNIVESP, e para os quais solicitamos manifestação formal quanto ao atendimento de todas os requisitos indicados.

I – Documentação referente ao imóvel onde será instalado o polo:

1. Endereço completo do local onde se pretende instalar o polo de apoio presencial;
2. Fotos e filmografia de todos os ambientes do polo;
3. Indicação de um responsável pelas informações sobre o polo junto à Prefeitura (nome/e-mail/ telefone/cargo);
4. Matrícula atualizada do imóvel;

5. Se o imóvel for alugado, contrato de locação vigente (cujo objeto deverá ser compatível com o uso do espaço para atividades de apoio presencial em EAD e cujo prazo de vigência deverá ser superior ao período de duração dos cursos previstos no polo).
6. Atendimento das condições de acesso para pessoas com deficiência – Lei nº 10.098/2000, com alterações posteriores, e Decreto nº 5.296/2004 (rampas, banheiros, acessibilidade a todos os ambientes).
7. Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB.
8. Habite-se emitido pelo órgão municipal competente.

Observação: toda a documentação relacionada acima deverá ser digitalizada e encaminhada para o e-mail polos@univesp.br.

II – Requisitos de infraestrutura física, tecnológica e de recursos humanos para funcionamento do polo:

1. Laboratório de informática com 50 (cinquenta) computadores ou notebooks com acesso à internet;
2. Espaço de estudos (mesas individuais e em grupo para estudos);
3. Secretaria de atendimento aos alunos, com telefone, computador com acesso à internet, impressora e scanner e 1 (um) auxiliar de secretaria;
4. 1 (um) orientador de polo, que deverá ser funcionário efetivo do Município com formação superior na área de Educação, para dedicação de 44 (quarenta e quatro) horas semanais no polo;
5. 2 (duas) salas de aula em condições adequadas de conforto ambiental (ventilação, iluminação, acústica, conservação e comodidade) para as atividades do polo;
6. Limpeza, manutenção e segurança do prédio e dos equipamentos do polo para o adequado funcionamento deste;
7. Wi-fi em todos os ambientes (com rede estabilizada);
8. Sala de coordenação;
9. Sanitários feminino e masculino com acessibilidade;
10. Identificação visual da UNIVESP, nos padrões fornecidos por esta.

III – Obrigações do Município no âmbito das atividades no polo:

1. Providenciar instrumento legal do município (Decreto) criando o polo;
2. Incluir as despesas do polo no orçamento anual do município a partir de 2018;
3. Firmar Termo de Compromisso com o Governo do Estado de São Paulo/UNIVESP;
4. Submeter-se às visitas para avaliação *in loco* no polo pelos órgãos reguladores;
5. Executar as atividades do polo (práticas laboratoriais, provas, conferência web, aulas, etc) e registro das atividades efetivamente realizadas.
6. Divulgar a parceria com a UNIVESP no município, bem como na região onde se instalar o polo;
7. Realizar as matrículas dos alunos e recolhimento, guarda e envio dos documentos;
8. Orientar os alunos quanto à plataforma, aos cursos e ao funcionamento da UNIVESP;

9. Acolher os alunos e apresentar os espaços do polo;
10. Imprimir e aplicar as provas;
11. Mobilizar o pessoal do polo sempre que solicitado pela UNIVESP para formação;
12. Manter a segurança, limpeza e conservação do polo e dos equipamentos;
13. Divulgar Processo Seletivo (Vestibular) no município e na região.

Observação 1: O polo poderá ser implantado em Fatec, Etec ou polo UAB da cidade. Se não houver nenhuma das possibilidades anteriores, preferencialmente, o polo deve ser implantado numa escola pública ou prédio público adequado para atividades acadêmicas.

Observação 2: Serão oferecidas 50 vagas por curso. No segundo semestre de 2017 serão 4 cursos oferecidos, perfazendo um total de 200 alunos por polo. Não será autorizado o funcionamento dos polos que não atingirem as 200 matrículas.